



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2428
Rubrica:

CONTRATO Nº 20240927PE012/2024-5.

PROC. ADM. Nº 124/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.394.580/0001-65, neste ato representada pelo Secretária municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva, portadora do CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA e do CPF/MF nº 063.117.703-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DANIELA LIRA DA COSTA, situada na Av. Nicolau Dino, nº 1306, Centro – Amarante do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.847.322/0001-76, neste ato representada pela Sra. Daniela Lira da Costa, portadora da Cédula de Identidade nº 0367609820096 SSP/MA do CPF nº 603.444.553-19, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos e novos, para veículos caracterizados como leves, conforme fabricantes e modelos sugeridos no anexo, pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
	LOTE 02 - VEÍCULO: FIAT FIORINO - SECRETARIA DE SAÚDE					
60	BATERIA 60AH FIAT FIORINO	UND	1	zetta	R\$ 380,00	R\$ 380,00
61	CORREIA ALTERNADOR FIAT FIORINO	UND	5	gates	R\$ 55,00	R\$ 275,00
62	KIT CORREIA DENTADA FIAT FIORINO	UND	4	gates	R\$ 123,00	R\$ 492,00
63	CUBO COM ROLAMENTO RODA TRAS. FIAT FIORINO	UND	4	nakata	R\$ 160,00	R\$ 640,00
64	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FIAT FIORINO	UND	5	skf	R\$ 180,00	R\$ 900,00
65	OLEO 20W50 API SL FIAT FIORINO	LT	36	lubrax	R\$ 20,00	R\$ 720,00
66	OLEO FREIO DOT 3 FIAT	500ML	5	bosch	R\$ 10,00	R\$ 50,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2429
Rubrica: 6

	FIORINO					
67	OLEO 90 GL5 LT FIAT FIORINO	LT	10	lubrax	R\$ 30,00	R\$ 300,00
68	FLUIDO RADIADOR FIAT FIORINO	LT	10	tecbril	R\$ 15,00	R\$ 150,00
69	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO	UND	10	tecfil	R\$ 20,00	R\$ 200,00
70	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	UND	10	tecfil	R\$ 20,00	R\$ 200,00
71	FILTRO AR FIAT FIORINO	UND	10	tecfil	R\$ 20,00	R\$ 200,00
72	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT FIORINO	UND	10	tecfil	R\$ 19,00	R\$ 190,00
73	PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO	JG	12	sil	R\$ 50,00	R\$ 600,00
74	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO	UND	8	hipper freios	R\$ 95,00	R\$ 760,00
75	JOGO SAPATA TRASEIRO FIAT FIORINO	JG	8	nakata	R\$ 100,00	R\$ 800,00
76	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO	UND	8	hipper freios	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
77	CAIXA DIRE. MERC FIAT FIORINO	UND	1	trw	R\$ 710,00	R\$ 710,00
78	RETENTOR VOLANTE FIAT FIORINO	UND	4	sabo	R\$ 195,00	R\$ 780,00
79	JG ANEIS STD FIAT FIORINO	JG	1	metal leve	R\$ 380,00	R\$ 380,00
80	JG BRONZINA BIELA FIAT FIORINO	JG	1	metal leve	R\$ 190,00	R\$ 190,00
81	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT FIORINO	JG	2	controil	R\$ 200,00	R\$ 400,00
82	KIT EMBREAGEM FIAT FIORINO	KIT	3	luk	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
83	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO	UND	4	nakata	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
84	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO	UND	4	nakata	R\$ 220,00	R\$ 880,00
85	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT FIORINO	UND	4	nakata	R\$ 80,00	R\$ 320,00
86	JUNTO HOMOCINETICA FIAT FIORINO	UND	6	nakata	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
87	PIVO FIAT FIORINO	UND	8	nakata	R\$ 60,00	R\$ 480,00
88	ALTERNADOR FIAT FIORINO	UND	2	denso	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
89	BALANCA DIANT. ESQ. FIAT FIORINO	UND	4	nakata	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
90	BALANCA DIANT. DIR. FIAT FIORINO	UND	4	nakata	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00

Daniel

DMA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2430
Rubrica: 6

91	BALANCA TRAS. FIAT FIORINO	UND	4	nakata	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
92	TERMINAL DIRECAO FIAT FIORINO	UND	4	viemar	R\$ 68,00	R\$ 272,00
93	PALHETA LIMPADRO PARA BRISA FIAT FIORINO	PAR	4	wurth	R\$ 37,00	R\$ 148,00
94	LAMPADA FAROL FIAT FIORINO	UND	4	osram	R\$ 29,00	R\$ 116,00
95	TAMPA TANQUE FIAT FIORINO	UND	2	fiat	R\$ 44,00	R\$ 88,00
96	LONGARINA EXT FIAT FIORINO	UND	2	fiat	R\$ 360,00	R\$ 720,00
97	FAROL FIAT FIORINO	UND	2	arteb	R\$ 330,00	R\$ 660,00
98	LANTERNA TRASEIRA FIAT FIORINO	UND	2	arteb	R\$ 140,00	R\$ 280,00
99	BOMBA D'AGUA FIAT FIORINO	UND	2	ubra	R\$ 100,00	R\$ 200,00
100	BOMBA OLEO FIAT FIORINO	UND	2	schadek	R\$ 335,00	R\$ 670,00
101	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	UND	2	bosch	R\$ 199,00	R\$ 398,00
102	BOIA TANQUE FIAT FIORINO	UND	2	bosch	R\$ 85,00	R\$ 170,00
103	RADIADOR FIAT FIORINO	UND	1	valeo	R\$ 300,00	R\$ 300,00
104	REGULADOR VOLTAGEM ALT.	UND	2	bosch	R\$ 149,00	R\$ 298,00
105	INDUZIDO PARTIDA FIAT FIORINO	UND	2	ariello	R\$ 100,00	R\$ 200,00
106	GRADE PARACHOQUE FIAT FIORINO	UND	2	fiat	R\$ 150,00	R\$ 300,00
107	PARACHOQUE FIAT FIORINO	UND	1	fiat	R\$ 260,00	R\$ 260,00
108	CHAVE MAGNETICA FIAT FIORINO	UND	2	zen	R\$ 80,00	R\$ 160,00
109	PINHÃO PARTIDA FIAT FIORINO	UND	2	zen	R\$ 50,00	R\$ 100,00
110	JG DE VELA FIAT FIORINO	JG	4	ngk	R\$ 150,00	R\$ 600,00
111	JG CABOS DE VELA FIAT FIORINO	JG	4	ngk	R\$ 190,00	R\$ 760,00
TOTAL						R\$ 27.534,00
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total

Daniela

DMA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2435
Rubrica: 4

	LOTE 06 - VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE - SECRETARIA DE SAÚDE					
272	BATERIA 60AH FIAT PALIO	UND	1	zetta	R\$ 349,99	R\$ 349,99
273	CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO	UND	6	continental	R\$ 59,99	R\$ 359,94
274	KIT CORREIA DENTADA FIAT PALIO	KIT	6	gates	R\$ 129,99	R\$ 779,94
275	CUBO COM ROLAMENTO RODA TRAS. FIAT PALIO	UND	6	nakata	R\$ 105,99	R\$ 635,94
276	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FIAT PALIO	UND	5	skf	R\$ 166,99	R\$ 834,95
277	OLEO 20W50 API SL	LT	45	castrol	R\$ 35,99	R\$ 1.619,55
278	OLEO FREIO DOT 3	500ML	10	bosch	R\$ 25,99	R\$ 259,90
279	OLEO 90 GL5 LT	LT	10	lubrax	R\$ 46,99	R\$ 469,90
280	FLUIDO RADIADOR	LT	20	tecbril	R\$ 21,99	R\$ 439,80
281	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO	UND	15	tecfil	R\$ 27,99	R\$ 419,85
282	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO	UND	15	tecfil	R\$ 26,99	R\$ 404,85
283	FILTRO DE AR FIAT PALIO	UND	15	tecfil	R\$ 35,99	R\$ 539,85
284	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT PALIO	UND	15	tecfil	R\$ 32,99	R\$ 494,85
285	PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO	JG	15	syl	R\$ 85,99	R\$ 1.289,85
286	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO	UND	8	hipper freios	R\$ 149,99	R\$ 1.199,92
287	JOGO SAPATA TRASEIRO FIAT PALIO	JG	8	mg freios	R\$ 154,99	R\$ 1.239,92
288	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT PALIO	UND	8	hipper freios	R\$ 283,99	R\$ 2.271,92
289	KIT PINO DA PINCA FREIO FIAT PALIO	KIT	6	mg freios	R\$ 52,99	R\$ 317,94
290	KIT REPARO PINCA FREIO FIAT PALIO	KIT	6	mg freios	R\$ 185,59	R\$ 1.113,54
291	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT PALIO	UND	4	norflex	R\$ 52,99	R\$ 211,96
292	CILINDRO DE RODA TRASEIRO FIAT PALIO	UND	8	controil	R\$ 79,99	R\$ 639,92
293	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO	UND	2	bosch	R\$ 191,99	R\$ 383,98
294	KIT EMBREAGEM FIAT PALIO	KIT	3	luk	R\$ 439,99	R\$ 1.319,97
295	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT PALIO	UND	4	nakata	R\$ 439,99	R\$ 1.759,96

Danila

DAN



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2432
Rubrica: 6

296	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO	UND	4	nakata	R\$ 389,99	R\$ 1.559,96
297	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT PALIO	UND	4	nakata	R\$ 129,99	R\$ 519,96
298	JUNTO HOMOCINETICA FIAT PALIO	UND	6	nakata	R\$ 299,99	R\$ 1.799,94
299	PIVO FIAT PALIO	UND	8	viemar	R\$ 69,99	R\$ 559,92
300	ALTERNADOR FIAT PALIO	UND	2	denso	R\$ 1.199,99	R\$ 2.399,98
301	BALANCA DIANT. ESQ. FIAT PALIO	UND	4	nakata	R\$ 399,99	R\$ 1.599,96
302	BALANCA DIANT. DIR. FIAT PALIO	UND	4	nakata	R\$ 399,99	R\$ 1.599,96
303	TERMINAL DIRECAO FIAT PALIO	UND	6	viemar	R\$ 84,99	R\$ 509,94
304	PALHETA LIMPADRO PARA BRISA FIAT PALIO	UND	4	wurth	R\$ 44,99	R\$ 179,96
305	LAMPADA FAROL H4 FIAT PALIO	UND	6	ge	R\$ 29,99	R\$ 179,94
306	TAMPA TANQUE FIAT PALIO	UND	2	fiat	R\$ 49,99	R\$ 99,98
307	TAMPA RADIADOR FIAT PALIO	UND	2	fiat	R\$ 29,99	R\$ 59,98
308	FAROL FIAT PALIO	UND	2	nino	R\$ 340,99	R\$ 681,98
309	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO	UND	2	gf	R\$ 226,99	R\$ 453,98
310	BOMBA D'AGUA FIAT PALIO	UND	2	urba	R\$ 178,99	R\$ 357,98
311	BOMBA OLEO FIAT PALIO	UND	2	schadek	R\$ 459,99	R\$ 919,98
312	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT PALIO	UND	2	gauss	R\$ 240,99	R\$ 481,98
313	BOIA TANQUE FIAT PALIO	UND	2	bosch	R\$ 99,99	R\$ 199,98
314	RADIADOR FIAT PALIO	UND	1	valeo	R\$ 449,99	R\$ 449,99
315	REGULADOR VOLTAGEM ALT.	UND	2	gauss	R\$ 173,99	R\$ 347,98
316	INDUZIDO PARTIDA FIAT PALIO	UND	2	ariello	R\$ 189,99	R\$ 379,98
317	PORTA ESCOVA MOTOR FIAT PALIO	UND	4	unifap	R\$ 79,99	R\$ 319,96
318	JG BUCHA MOTOR PARTIDA FIAT PALIO	UND	2	unifap	R\$ 52,99	R\$ 105,98
319	CHAVE MAGNETICA FIAT PALIO	UND	2	bosch	R\$ 99,99	R\$ 199,98
320	PINHÃO PARTIDA FIAT PALIO	UND	2	zm	R\$ 89,99	R\$ 179,98

Donula

DMA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
Fl (S) Nº 2433
Rubrica: *[assinatura]*

321	JG DE VELA FIAT PALIO	JG	4	ngk	R\$ 99,99	R\$ 399,96
322	JG CABOS DE VELA FIAT PALIO	JG	4	ngk	R\$ 199,99	R\$ 799,96
TOTAL						R\$ 36.707,32
ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
	LOTE 07 - VEÍCULO: L200 TRITON GL - SECRETARIA DE SAÚDE					
323	BATERIA 90 AH L200 TRITON GL	UND	2	moura	R\$ 999,99	R\$ 1.999,98
324	CORREIA ALTERNADOR L200 TRITON GL	UND	20	continental	R\$ 49,99	R\$ 999,80
325	ROLAMENTO CENTRO L200 TRITON GL	UND	4	rei	R\$ 289,99	R\$ 1.159,96
326	CUBO RODA DIANTEIRA L200 TRITON GL	UND	8	ima	R\$ 896,99	R\$ 7.175,92
327	CORREIA AR L200 TRITON GL	UND	12	continental	R\$ 69,99	R\$ 839,88
328	ROLAMENTO EMBREAGEM L200 TRITON GL	UND	2	crb	R\$ 185,99	R\$ 371,98
329	CAIXA DIREÇÃO L200 TRITON GL	UND	2	yokomitsu	R\$ 2.027,99	R\$ 4.055,98
330	OLEO 15W40 CI-4SL LT.	LT	180	texaco	R\$ 40,99	R\$ 7.378,20
331	OLEO 90 GL5 LT	LT	20	lubrax	R\$ 49,99	R\$ 999,80
332	LUBRAX 80W90 GL5 LT	LT	20	lubrax	R\$ 52,99	R\$ 1.059,80
333	OLEO ATF TIPOA LT	LT	10	texaco	R\$ 47,99	R\$ 479,90
334	FLUIDO RADIADOR	LT	20	ipiranga	R\$ 37,99	R\$ 759,80
335	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON GL	UND	20	tecfil	R\$ 99,99	R\$ 1.999,80
336	FILTRO COMBUSTIVEL L200 TRITON GL	UND	20	tecfil	R\$ 59,99	R\$ 1.199,80
337	FILTRO AR L200 TRITON GL	UND	20	tecfil	R\$ 104,99	R\$ 2.099,80
338	FILTRO AR L200 TRITON GL	UND	20	tecfil	R\$ 89,99	R\$ 1.799,80
339	PASTILHA FREIO DIANTEIRO L200 TRITON GL	JG	20	syl	R\$ 159,99	R\$ 3.199,80
340	DISCO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON GL	UND	8	hipper freios	R\$ 372,99	R\$ 2.983,92
341	JOGO SAPATA TRASEIRO L200 TRITON GL	JG	15	mg freios	R\$ 425,99	R\$ 6.389,85
342	TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 TRIOTN GL	UND	8	hipper freios	R\$ 452,99	R\$ 3.623,92

Daniela

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2434
Rubrica: 4

343	REPARO PINCA FREIO COM PISTÃO L200 TRITON GL	UND	6	mg freios	R\$ 212,99	R\$ 1.277,94
344	CARCAÇA EMBREAGEM L200 TRITON GL	UND	2	patrol	R\$ 1.355,99	R\$ 2.711,98
345	CILINDRO DE RODA TRASEIRO L200 TRITON GL	UND	10	controil	R\$ 180,99	R\$ 1.809,90
346	CILINDRO MESTRE FREIO TRITON GL	UND	3	mando	R\$ 1.460,99	R\$ 4.382,97
347	HIDROVACUO TRITON GL	UND	2	mando	R\$ 1.254,99	R\$ 2.509,98
348	KIT EMBREAGEM TRITON GL	JG	3	luk	R\$ 1.994,99	R\$ 5.984,97
349	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TRITON GL	UND	3	mando	R\$ 479,99	R\$ 1.439,97
350	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM TRITON GL	UND	3	mando	R\$ 372,99	R\$ 1.118,97
351	AMORTECEDOR DIANTEIRO TRITON GL	UND	6	nakata	R\$ 532,99	R\$ 3.197,94
352	AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON GL	UND	6	nakata	R\$ 425,99	R\$ 2.555,94
353	JUNTO HOMOCINETICA L/D TRITON GL	UND	4	ima	R\$ 1.439,99	R\$ 5.759,96
354	JUNTO HOMOCINETICA L/E TRITON GL	UND	4	ima	R\$ 1.492,99	R\$ 5.971,96
355	PIVO SUPERIOR TRITON GL	UND	10	viemar	R\$ 233,99	R\$ 2.339,90
356	PIVO INFERIOR TRITON GL	UND	10	viemar	R\$ 297,99	R\$ 2.979,90
357	CRUZETA CARDAN DIANTEIRO TRITON GL	UND	10	nakata	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90
358	CRUZETA CARDAN TRASEIRO TRITON GL	UND	10	nakata	R\$ 143,99	R\$ 1.439,90
359	BUCHA BALANCA SUPERIOR TRITON GL	UND	10	sampel	R\$ 79,99	R\$ 799,90
360	TERMINAL DIRECAO LD TRITON GL	UND	10	viemar	R\$ 223,99	R\$ 2.239,90
361	TERMINAL DIRECAO LE TRITON GL	UND	10	viemar	R\$ 223,99	R\$ 2.239,90
362	PALHETA LIMPADRO PARA BRISA TRITON GL	PAR	8	wurth	R\$ 63,99	R\$ 511,92
363	FAROL TRITON GL	UND	2	nino	R\$ 372,99	R\$ 745,98
364	LANTERNA TRASEIRA TRITON GL	UND	2	gf	R\$ 369,99	R\$ 739,98
365	BOMBA D'AGUA TRASEIRA TRITON GL	UND	2	indisa	R\$ 264,99	R\$ 529,98
366	BOMBA OLEO TRITON GL	UND	2	frontier	R\$	R\$ 1.719,98

Daniela

DMA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2435
Rubrica: 6

					859,99	
367	BOMBA HIDRAULICA TRITON GL	UND	1	trw	R\$ 762,00	R\$ 762,00
368	GRADE DIANT TRITON GL	UND	2	import	R\$ 322,99	R\$ 645,98
369	COXIM MOTOR TRITON GL	UND	4	mando	R\$ 207,99	R\$ 831,96
370	RADIADOR TRITON GL	UND	2	irb	R\$ 1.099,99	R\$ 2.199,98
371	TURBINA MOTOR TRITON GL	UND	2	mando	R\$ 1.999,99	R\$ 3.999,98
372	MOLA 2 VIRADA TRITON GL	UND	10	fama	R\$ 140,99	R\$ 1.409,90
373	GRAMPO MOLA 22CM TRITON GL	UND	10	fama	R\$ 29,99	R\$ 299,90
374	MOLA MESTRE TRITON GL	UND	8	fama	R\$ 239,99	R\$ 1.919,92
375	CABEÇOTE MOTOR TRITON GL	UND	2	mitsubishi	R\$ 9.065,99	R\$ 18.131,98
376	REGULADOR VOLTAGEM ALT. TRITON GL	UND	4	gauss	R\$ 249,99	R\$ 999,96
377	INDUZIDO PARTIDA TRITON GL	UND	4	zm	R\$ 449,99	R\$ 1.799,96
378	PORTA ESCOVA MOTOR PART. TRITON GL	JG	4	unifap	R\$ 74,99	R\$ 299,96
379	CORRENTE DISTRIBUIÇÃO TRITON TRITON GL	JG	3	tparts	R\$ 4.099,99	R\$ 12.299,97
380	CHAVE MAGNETICA TRITON GL	UND	4	zm	R\$ 174,00	R\$ 696,00
381	PINHÃO PARTIDA TRITON GL	UND	4	zen	R\$ 114,99	R\$ 459,96
382	BICO INJETOR TRITON GL	UND	12	denso	R\$ 1.499,99	R\$ 17.999,88
TOTAL						R\$ 171.544,60
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 235.785,60 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)						

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Daniela

DAA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2436
Rubrica:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 235.785,60 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/09/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2437
Rubrica: 6

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Daniela

DMA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2438
Rubrica: df

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Daniela

DAI



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2439
Rubrica:

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2440
Rubrica: 6

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Domula

DM



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2445
Rubrica: *[assinatura]*

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Daniela

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2442
Rubrica: 6

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

Daniela

DM



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2443
Rubrica: 6

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

02 – PODER EXECUTIVO;

02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

Daniela

DMA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 2444
Rubrica:

10 – SAÚDE;

10 301 – ATENÇÃO BÁSICA;

10 301 1316 – INVESTIMENTO;

10 301 1316 2161 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), 27 de Setembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

Delane Miranda Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Part. 031/2013 GAP
Amarante do Maranhão-MA

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Delane Miranda Silva
CI/RG Nº 021707942002-0 SSP MA
CPF/MF nº 063.117.703-50
Contratante

Daniela Lira da Costa

DANIELA LIRA DA COSTA
CNPJ sob o nº 23.847.322/0001-76
Sra. Daniela Lira da Costa
RG nº 0367609820096 SSP/MA
CPF nº 603.444.553-19
Contratada

Testemunhas:

Nome: Eduardo Lima CPF nº 605030323-10

Nome: Jaqueline Silva CPF nº 0536995309



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240927PE012/2024-5.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos e novos, para veículos caracterizados como leves, conforme fabricantes e modelos sugeridos no anexo, pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. **CONTRATADO:** **DANIELA LIRA DA COSTA**, situada na Av. Nicolau Dino, nº 1306, Centro – Amarante do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.847.322/0001-76, neste ato representada pela Sra. Daniela Lira da Costa. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: **R\$ 235.785,60 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: **4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 – SAÚDE; 10 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1316 – INVESTIMENTO; 10 301 1316 2161 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 27/09/2024. Amarante do Maranhão – MA, 27 de Setembro de 2024. Sra. Delane Miranda Silva - Secretária Municipal da Saúde **CONTRATANTE**

Daniela

DM



Daniela Lira da Costa. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 181.358,20 (cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 – SAÚDE; 10 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 1316 – INVESTIMENTO; 10 302 1316 2179 0000 – MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAMU; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 27/09/2024. Amarante do Maranhão – MA, 27 de Setembro de 2024. Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal da Saúde CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: g7de8tsrfec20241002141032

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20240927PE012/2024-5.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240927PE012/2024-5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos e novos, para veículos caracterizados como leves, conforme fabricantes e modelos sugeridos no anexo, pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão – MA. CONTRATADO: DANIELA LIRA DA COSTA, situada na Av. Nicolau Dino, nº 1306, Centro – Amarante do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.847.322/0001-76, neste ato representada pela Sra. Daniela Lira da Costa. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Delane Miranda Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 235.785,60 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Daniela

– FMS; 021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10 – SAÚDE; 10 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 1316 – INVESTIMENTO; 10 301 1316 2161 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 27/09/2024. Amarante do Maranhão – MA, 27 de Setembro de 2024. Sra. Delane Miranda Silva – Secretária Municipal da Saúde CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: m6ypyhrcrvv20241002141005

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20240927PE012/2024-6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240927PE012/2024-6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos e novos, para veículos caracterizados como pesados, conforme fabricantes e modelos sugeridos no anexo, pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão – MA. CONTRATADO: DANIELA LIRA DA COSTA, situada na Av. Nicolau Dino, nº 1306, Centro – Amarante do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.847.322/0001-76, neste ato representada pela Sra. Daniela Lira da Costa. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 103.752,65 (cento e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 361 – EDUCAÇÃO; 12 361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 27/09/2024. Amarante do Maranhão – MA, 27 de Setembro de 2024. Sra. Geane Viana da Silva – Secretária Municipal da Educação CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

